



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**LEI N.º. 1.312, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“Autoriza o Município de Jaciara a receber a área que menciona, de propriedade da Loteadora JM Empreendimentos Imobiliários LTDA, em doação, livre de encargos, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, livre de encargos, da Loteadora JM Empreendimentos Imobiliários LTDA, a seguinte área de terras: Partindo do M4, que está implantado no limite da Rua Uirapuru com as terras da Fazenda São Nicolau, com distancia de 93,99m e Az.=141°57'54”, confrontando com a Rua Uirapuru até o M4A, deste, com distancia de 3,91m e Az.=139°07'10”, confrontando com a rua Uirapuru, até o M4B, daí, com distância de 3,80m e Az.=129°55'28”, até o M4C, daí, confrontando com a Avenida Piracicaba, com a distancia de 3,96m e Az.-97°35'04”, até o M4D, deste, com distância de 62,39m e Az.- 73°42'55”, confrontando com a Avenida Piracicaba com até o M4E, deste, com distancia de 4,49m e Az.=01°16'33”, até o M4F, deste com distância de 75,72m e Az.=351°23'04”, confrontando com as terras de Benedito Ferreira de França e Outros, até o M5, deste, com distancia de 117,19m e Az.=261°42'14”, confrontando com as terras da Fazenda São Nicolau, até o M4, onde iniciou esta poligonal, que tem área confirmada de 7.897,97m<sup>2</sup>, cuja área total encontra-se matriculada sob n.º. 14.571, fls. 271, Livro 2AZ, do CRI de Jaciara.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.304/2010.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.  
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.